# LEI Nº 1805, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Dia da Mulher Católica – Santa Teresa D'Avila no âmbito do município de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Institui data comemorativa em homenagem às mulheres católicas do município de Pedra Preta.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do município de Pedra Preta, o "Dia da Mulher Católica" – Santa Teresa d'Ávila" a ser celebrado anualmente no dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município e tem por objetivo reconhecer a importância da mulher católica na promoção da fé, na evangelização, no serviço comunitário e na vida religiosa da cidade.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá incentivar e apoiar atividades alusivas à data, em parceria com instituições religiosas, culturais e educacionais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ü A assessoria aos Presidentes das Comissões no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;

ü Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação das Comissões da Câmara;

**Art. 3° -** O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) de que trata o artigo 19 da Lei Municipal Nº 895/2012, bem como suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

| CARGO | Nº VAGAS | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE GABINETE | 01 | R$ 4.000,00 |
| ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES | 01 | R$ 4.000,00 |
| ASSESSOR PARLAMENTAR | 22 | R$ 2.281,62 |
| CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA | 01 | R$ 9.209,76 |
| ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA | 01 | R$ 11.835,00 |
| ASSESSOR DE IMPRENSA | 01 | R$ 2.489,04 |
| SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO | 01 | R$ 12.832,28 |

**Art. 4º -** Fica equiparado o vencimento do Cargo de ALIMENTADOR DE APLIC com os Cargos de Controlador Interno e Contador da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O quadro de cargos de provimento efetivo e seus respectivos vencimentos, constante no § 1º do art. 3º da Lei Municipal **nº 895/2012**, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações da presente Lei.

**Art. 5º** Fica atribuído ao cargo de Assessor Parlamentar, assessorar a secretaria legislativa no que for designado pela autoridade competente.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 2859/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

**ANTONIMO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### LEI Nº 1805, DE 2025 - INSTITUI O DIA DA MULHER CATÓLICA – SANTA TERESA D'AVILA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Dia da Mulher Católica – Santa Teresa D'Avila no âmbito do município de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Institui data comemorativa em homenagem às mulheres católicas do município de Pedra Preta.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do município de Pedra Preta, o "Dia da Mulher Católica" – Santa Teresa d'Ávila" a ser celebrado anualmente no dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município e tem por objetivo reconhecer a importância da mulher católica na promoção da fé, na evangelização, no serviço comunitário e na vida religiosa da cidade.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá incentivar e apoiar atividades alusivas à data, em parceria com instituições religiosas, culturais e educacionais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

### LEI Nº 1804, DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 1.777, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, com a finalidade de reestruturar a utilização e prestação de contas da verba indenizatória pelos Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.777, de 2024, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

§4º A simples utilização da imagem do parlamentar, nas divulgações de atividades a que se refere o inciso VIII do *caput* deste artigo, não configura promoção pessoal vedada pela presente lei.

Art. 3º O *caput* e os §§ 1º, 3º e 4º do art. 3º da Lei nº 1.777, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais parágrafos:

Art. 3º Para justificar o recebimento da verba indenizatória, o Vereador deverá, inclusive durante o recesso parlamentar, apresentar mensalmente o relatório resumido das atividades parlamentares externas realizadas no exercício de sua função, conforme modelo descrito no Anexo II desta Lei, juntamente com as notas fiscais ou cupons fiscais que comprovem as despesas realizadas no mês de referência.

§ 1º O ressarcimento das despesas com combustível e manutenção de veículos ocorrerá quando realizados no efetivo exercício das atividades parlamentares, não sendo indenizadas as despesas de manutenção de veículos locados ou de terceiros.

§ 3º Excepcionalmente e devidamente justificado, para a comprovação das despesas realizadas, poderão ser apresentados recibos, extratos bancários, entre outros meios idôneos compatíveis.

§ 4º O Vereador deverá protocolar na Secretaria de Administração da Câmara Municipal o Requerimento, acompanhado do Relatório das Atividades Parlamentares e todos os seus anexos, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Altera o Anexo II da Lei nº 1.777, de 2024, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 149, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA.

**DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

**OFÍCIO Nº 121/2025/GAB**

Pedra Preta, 21 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
**Laudir Martarello**
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

**Assunto: Encaminha Leis e Decretos**

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.803/2025, 1.804/2025 e 1.805/2025,e decreto nº 70/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**
Prefeita Municipal

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000775

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02025/03/21000775

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000775/2025 |
| **Data / Horário** | 21/03/2025 - 18:28:55 |
| **Assunto** | Gabinete da Prefeita, encaminha Oficio 121/2025/GAB, encaminhando vias originais das leis nº 1.803/2025, 1.804/2025 e 1.805/2025 e Decreto nº 70/2025, juntamente com suas publicações. |
| **Interessado** | Iraci Ferreira de Souza-Prefeita Municipal |
| **Natureza** | Administrativo |
| **Tipo Documento** | Oficio |
| **Número Páginas** | 11 |
| **Emitido por** | Adalto |